



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1395, Seção Itarana/ES, pág. 144 a 146 do DOM/ES de 20/11/2019

PORTARIA Nº 1.595/2019

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DAS ADESÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SERP X (EXERCÍCIO 2018) E SERP XI (EXERCÍCIO 2019)

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS figura como aderente nas Atas de Registro de Preços do Sistema Estadual de Registro de Preços **SERP X (exercício 2018)** e **SERP XI (exercício 2019)** da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, através de Termos de Adesão firmados com o Governo do Estado através da SESA, relativas à Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO que desses Termos de Adesão surgem várias contratações abrangendo significativa quantidade de Atas de Registro de Preços que por sua vez geram também significativa quantidade de informações e, portanto, várias Portarias de nomeação de fiscais e seus substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos reduzindo a quantidade de abertura de novos processos para nomeação de fiscais e, dessa forma, promover economia e celeridade sem que com isso haja ineficiência no controle fiscalizatório das despesas, nomeando, para tanto, fiscais de contratos e seus substitutos para fiscalização de todas as despesas decorrentes dos Termos de Adesão de que trata esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **BRUNELA PIAZENTINI DANTAS TOLENTINO**, matrícula nº 5011, cargo Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP) da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, em que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, figura como aderente através dos Termos de Adesão adiante discriminados:

- 1) SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS – SERP X (EXERCÍCIO 2018);**
- 2) SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS – SERP XI (EXERCÍCIO 2019).**

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **KENIA BALDOTTO BRIDI**, matrícula nº 4863, cargo Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato ou, senão este, outro instrumento hábil (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º As atas de registro de preços sujeitas a fiscalização estão disponíveis aos fiscais no site <https://saude.es.gov.br/serp-atas> e o Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 19 de novembro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

BRUNELA PIAZENTINI DANTAS TOLENTINO

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

KENIA BALDOTTO BRIDI